



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



TERMO DE REFERÊNCIA

[Lei Federal nº 14.133/2021](#): [art. 6º, XXIII](#) c/c [art. 40, § 1º](#)

Órgão: Prefeitura Municipal de Campo Erê - SC	
Setor requisitante: Secretaria de Educação, Cultura e Turismo.	
Responsável pela demanda: Rozangela Aparecida Ronchi Moccelini	Matricula: 1120
E-mail: educacao@campoere.sc.gov.br	Telefone: (49) 3655-3030

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO <p>O objeto em questão compreende o Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Transporte Escolar com motorista, para atendimento aos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, residentes no interior do Município de Campo Erê – SC.</p> <p>Transporte escolar para as unidades públicas de ensino (ida e volta); por quilômetro rodado de acordo com o itinerário, para o ano letivo, previsto para o período de 01 (um) ano a contar da assinatura do Contrato, com a média de 200 dias letivos, conforme calendário escolar estabelecido por lei, no sentido de viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos as unidades de ensino interferem no cotidiano escolar dos mesmos.</p>								
2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO <p>A equipe técnica ao realizar a pesquisa do objeto em catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal não encontrou descrição compatível com a pretensão municipal. Desse modo o objeto a ser contratado deverá observar os seguintes requisitos:</p> <table border="1"><thead><tr><th>Item</th><th>UN</th><th>QTD</th><th>Descrição do Objeto</th></tr></thead><tbody><tr><td>01</td><td>KM</td><td>79 KM/DIA</td><td>Início Linha São Roque, Linha dalpizol, fazenda propriedade Vicente Rigon, volta até comunidade São Roque, linha aparecida, propriedade Neuri Correria, Mauri Finco volta até comunidade São Roque, propriedade Danilo Zanovelo, volta até comunidade São Roque. Meio dia Devolve os alunos do período matutino: fazenda Vicente Rigon volta até São Roque, linha Aparecida, Propriedade Mauri Finco volta até comunidade São Roque, propriedade Danilo Zanovelo. Alunos vespertino. Linha cordilheira, fazenda Vicente Rigon até São Roque. Final da tarde Início comunidade São Roque, fazenda Vicente Rigon retorna até São Roque e linha cordilheira</td></tr></tbody></table>	Item	UN	QTD	Descrição do Objeto	01	KM	79 KM/DIA	Início Linha São Roque, Linha dalpizol, fazenda propriedade Vicente Rigon, volta até comunidade São Roque, linha aparecida, propriedade Neuri Correria, Mauri Finco volta até comunidade São Roque, propriedade Danilo Zanovelo, volta até comunidade São Roque. Meio dia Devolve os alunos do período matutino: fazenda Vicente Rigon volta até São Roque, linha Aparecida, Propriedade Mauri Finco volta até comunidade São Roque, propriedade Danilo Zanovelo. Alunos vespertino. Linha cordilheira, fazenda Vicente Rigon até São Roque. Final da tarde Início comunidade São Roque, fazenda Vicente Rigon retorna até São Roque e linha cordilheira
Item	UN	QTD	Descrição do Objeto					
01	KM	79 KM/DIA	Início Linha São Roque, Linha dalpizol, fazenda propriedade Vicente Rigon, volta até comunidade São Roque, linha aparecida, propriedade Neuri Correria, Mauri Finco volta até comunidade São Roque, propriedade Danilo Zanovelo, volta até comunidade São Roque. Meio dia Devolve os alunos do período matutino: fazenda Vicente Rigon volta até São Roque, linha Aparecida, Propriedade Mauri Finco volta até comunidade São Roque, propriedade Danilo Zanovelo. Alunos vespertino. Linha cordilheira, fazenda Vicente Rigon até São Roque. Final da tarde Início comunidade São Roque, fazenda Vicente Rigon retorna até São Roque e linha cordilheira					
3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO <p>A pretendida contratação se pauta no Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência.</p>								
4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO <p>A solução proposta envolve a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte em van, kombi e similares para o transporte dos alunos, que necessitam para</p>								



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



	<p>locomoção as escolas e retorno para casa.</p> <p>Tal procedimento revela-se vantajoso e eficiente, gerando economicidade de processo, redução de tempo e de retrabalho, ganho de escala, em virtude do volume, e tornando a contratação mais atrativa para o mercado, despertando, assim, maior interesse dos fornecedores. Portanto, a solução é ser licitado por meio da modalidade Registro de Preço.</p>
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	<p>A descrição da solução como um todo encontra-se no item 07 do Estudo Técnico Preliminar – ETP.</p> <p>Os serviços serão executados conforme calendário escolar das unidades Municipais e Estaduais, de acordo com as necessidades, suas alterações e demais reposições necessárias, bem como o efetivo cumprimento do horário de início e término das aulas de cada estabelecimento de ensino, estando o não cumprimento desta especificação sujeito a sanções previstas no presente termo.</p> <p>Os serviços adquiridos deverão atender as especificações detalhadas no item 2, deste documento. Deverá também fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa.</p>
6. EXECUÇÃO DO OBJETO	<p>A solicitação do serviço, objeto deste termo, será efetuado pelo Município através da Secretaria de Educação por meio de Nota de Empenho – NE.</p> <p>As entregas devem ocorrer em dias úteis, diretamente na unidade escolar indicada pela Secretaria de Educação, respeitando-se o horário de recebimento e funcionamento das unidades escolares. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avençadas;</p> <p>Entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, na forma, locais e dentro do horário determinado;</p> <p>Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidam na execução da prestação do serviço;</p> <p>Manter o (s) veículo (s) em boas condições e de acordo com todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro;</p> <p>Responsabilizar-se pela manutenção, limpeza e conservação do (s) veículo (s) utilizado (s) no Transporte;</p> <p>Seguir as Normas estabelecidas na lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 no Art. 136, 137, 138 e 329 e no Código de trânsito Brasileiro.</p> <p>Seguir as normas constantes no dispositivo da acessibilidade, conforme os termos da resolução CONTRAN nº 961/2022, Lei 13.146/2015 em consonância com o Art. 208 da Constituição Federal</p> <p>Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros ou ao Município de Campo Erê – SC;</p> <p>Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da prestação do objeto;</p> <p>Deverá em caso de quebra do veículo, o contratado, substituí-lo regularizando a linha imediatamente;</p> <p>Para tanto deverá informar no prazo máximo de 01 (uma) hora a Secretaria Municipal de Educação sobre a substituição temporária do veículo e seus motivos, bem como informar ainda a descrição do veículo que a licitante prestará o serviço temporário, indicando a capacidade mínima;</p>
7. GESTÃO DO CONTRATO	<p>O município de Campo Erê, designa como Gestor o Sr. Jakson Goulart e como fiscal será designado o servidor Sra Rozangela Aparecida Ronchi Moccelini para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização</p>



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



dos serviços/compras, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1 – A Prefeitura Municipal de Campo Erê - SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica.

8.2 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

8.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será precedida de regular processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, cujo o critério de julgamento será o menor preço.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição do Objeto	Total de km/dia	Tipo de veículo	Valor R\$ por KM	Valor Por Dia	Dias Letivos	Total R\$
01	<p>Início Linha São Roque, Linha dalpizol, fazenda propriedade Vicente Rigon, volta até comunidade São Roque, linha aparecida, propriedade Neuri Correria, Mauri Finco volta até comunidade São Roque, propriedade Danilo Zanovelo, volta até comunidade São Roque.</p> <p>Meio dia Devolve os alunos do período matutino: fazenda Vicente Rigon volta até São Roque, linha Aparecida, Propriedade Mauri Finco volta até comunidade São Roque, propriedade Danilo Zanovelo.</p> <p>Alunos vespertino. Linha cordilheira, fazenda Vicente Rigon até São Roque.</p> <p>Final da tarde Início comunidade São Roque, fazenda Vicente Rigon retorna até São Roque e linha cordilheira</p>	79 km	Van kombi e similares	5,31	419,49	200	83.898,00

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento referente ao presente objeto deverá ser empenhado no orçamento da Secretaria de Educação Cultura e Turismo do município de Campo Erê-SC, conforme parecer contábil anexo.

12. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

O contratado é obrigado a reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do transporte, da



**MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA**



	execução ou de má fabricação ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.
13. PRAZO DO CONTRATO/ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:	A vigência do contrato/ata será de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 106 da Lei 14.133/2021.
	<p>Campo Erê, 08 de novembro de 2024.</p> <hr/> <p>Rozangela Aparecida Ronchi Vitorino Moccelini Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo</p>